

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2021.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021.

Art. 2º Para o pagamento à vista e em parcela única até o dia 15 (quinze) de abril de 2021 será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

***Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***

Prefeito Municipal

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:BFBA5A82**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2020. Edição 2162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>